

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1.A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, com endereço na Rua São Luiz, nr.424, Centro, CEP:37.920-000 , CNPJ nr.04.365.429/0001-33, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n 06/2023, **torna público**, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Processo Licitatório acima referido, na modalidade **PREGÃO**, que objetiva a **“Aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade para 05 passageiros em atendimento demanda dos Vereadores Municipais, conforme Anexo I (termo de referência) do edital para a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG,”** conforme especificações no anexo I deste instrumento.

1.2. **REALIZAÇÃO DO CERTAME:** O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital

1.3. **CRENCIAMENTO:** às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023

1.4. **O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.**

1.5. **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- a) Na internet, pelo site www.camaragloria.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Câmara Municipal ou pelo telefone (35) 3524-1134 no horário das 08h00min às 16h00min;
- b) O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email;
- c) As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos;

1.6. A Licitação é do tipo do **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a “**Aquisição de 01 (um) veículo (zero km), capacidade para 05 passageiros para atendimento desta Casa Legislativa, conforme Anexo I (termo de referência) do edital para a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações no anexo I - Termo de referência, deste instrumento.

2. 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. As empresas:

- a) estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.2. Pessoas físicas; e

2.2.3. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória.

2.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao art. 3º, as empresas interessadas em tal tratamento deverão apresentar sob pena de não credenciamento sob essa condição:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada contendo o enquadramento expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias.**

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. A pregoeira procederá o recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

4.2. Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e o outro dos documentos de habilitação, não sendo aceita a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

4.3. Os 2 (dois) envelopes, distintos e fechados deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.4. O **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser identificado em sua parte externa, contendo as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PREGÃO Nº. 002/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.5. Preenchimento da Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser apresentada impressa com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado,

sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com a prestação dos serviços incluindo transporte, alimentação e hospedagens, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento;
- b. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.
- c. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda nacional corrente, limitando-se a até 02 (dois) dígitos após a vírgula, Ex R\$ 10,10
- d. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços licitados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.6. Deverá ser apresentado juntamente com a planilha orçamentária, no envelope nº 01, sob pena de desclassificação:

4.6.1 Descrição completa e detalhada do Bem ofertado pelo licitante, sob pena de desclassificação.

4.6.2 Declaração de que o Bem ofertado atende rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta (anexo VI).

4.7. O ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser identificado em sua parte externa, contendo as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PREGÃO Nº. 002/2023
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;**

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.7. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.7.1.2, deste subitem;

4.7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.7.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.7.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.4.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.7.5. DEMAIS DOCUMENTOS

4.7.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo, que poderá seguir modelo constante do anexo VIII.

4.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens

listados no sub-item 4.7 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.9. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.10. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, com exceção da habilitação jurídica e atestados.

4.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto os atestados emitidos em nome dos profissionais, observando-se que:

4.11.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

4.11.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.11.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

4.11.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.12. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos *sites oficial(is)* na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.13. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.13.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.13.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

4.13.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitem 4.11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.14. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.14.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, até o dia que antecede a abertura dos envelopes.

4.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pela pregoeira, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 15 de dezembro de 2023

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, situada na Rua São Luiz 424, Centro -São João Batista do Glória.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, a pregoeira encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pela pregoeira e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder da pregoeira, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas dos licitantes vencedores.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO OBJETO LICITADO**.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. A pregoeira fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. No acolhimento dos recursos, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo diretamente na Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma Contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4. O Bem deverá ser entregue estritamente conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

11.5. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11.7. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos, ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato proveniente deste procedimento poderá ter vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art 57 da LF 8.666/93

12.2 O contrato poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

12.3. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao consumidor amplo(IPCA) apurado no período, o que for menor.

13.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.O Bem objeto desta Licitação deverá ser entregue após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no **prazo máximo de 50 (cinquenta) dias** contados do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulado.

13.1.1. O objeto desta Licitação será acompanhado por servidores da Câmara Municipal;

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal;

13.1.3. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

13.1.4. Caso seja verificado que no período de 60 dias o bem não seja entregue, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula quinta do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, que será efetuado até o 5º dia útil à entrega do Bem.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1. Multa:

15.1.1. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

15.1.2. Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

15.2. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

15.3. Advertência; **ou**,

15.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores da Câmara de São João Batista do Glória/MG, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. A Câmara de São João Batista do Glória/MG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor da Câmara de São João Batista do Glória/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.031.0001.2158 -4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Ficha (33) – Fonte 1.500**

18. REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

18.1 Os valores contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

18.2 Poderá ocorrer reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, mediante solicitação do contratado.

18.2.1 O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao consumidor amplo(IPCA) apurado no período, o que for menor.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão de Licitação. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

19.4. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

19.6. Não havendo impugnações, a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

19.7. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Riscos da não visita;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo IX – Minuta do Contrato

19.8. E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Câmara, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da Cidade de Passos-MG), no site www.camaragloria.mg.gov.br, além da publicação no Diário Oficial do Município.

19.9. O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.camaragloria.mg.gov.br e na Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG

São João Batista do Glória/MG, 04 de dezembro de 2023

Cresio Costa
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo (zero km⁸), capacidade para 05 passageiros em atendimento desta Casa Legislativa.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), ano e modelo 2023/2024, com primeira venda e primeiro emplacamento em nome da Câmara, do tipo 5 lugares, para atender às necessidades dos vereadores municipais em seus deslocamentos.

04 – PREÇOS E DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Aquisição de veículo com capacidade para 05 passageiros, com porta-malas acima de 500 litros com itens e dados técnicos: Motor com potência mínima de 1700 cilindradas /130 CV / Tipo de pintura na cor metálica / Airbag duplo para motorista e passageiro / Alarme Anti-furto, monitoramento de Pressão dos Pneus / Controle de tração/estabilidade / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado automático digital / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com indicador de troca de marchas / Vidro elétrico nas portas com acionamento "one touch" e anti esmagamento e fechamento automático pela chave / Travas elétricas das portas com acionamento na chave e travamento automático, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador / Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência / Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico / Bancos com revestimentos em couro / Banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível com encosto central / Roda de liga leve aro 17" com design exclusivo da versão / Volante com revestimento em couro com regulagem de altura e profundidade, com comando das funções do rádio e telefone / Central de multimídia no mínimo de 7", com integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play, Conexão Bluetooth, Entrada USB e comando de voz / Predisposição para rádio com alto-falantes dianteiros, traseiros, tweeters e antena / Computador de bordo (controle de distância, consumo, autonomia, velocidade média e tempo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

		de percurso) / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Faróis de neblina e lanterna de neblina e luzes indicadoras de direção laterais / Iluminação de porta-malas / Espelhos retrovisores externos elétricos / Molduras de proteção lateral / Parachoques na cor do veículo ou bicolor / Estepe de uso emergencial;		
--	--	--	--	--

OBS: Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. “*

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1. O veículo deverá ser novo, zero km⁹ – primeiro emplacamento¹⁰ deverá ser em nome da Câmara (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da autorização de fornecimento na sede da Câmara acompanhada da nota fiscal¹¹ para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Câmara.

6.1.1. Prazo de entrega: em até no máximo 50 (cinquenta dias), a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento.

6.2. A Câmara se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. A Câmara ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pela motocicleta as especificações determinadas neste edital e na proposta.

6.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência, Edital e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Câmara para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação **está estimada em R\$ 110.793,33 (Valor de Referência)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.01.01.031.0001.2158.4.4.90.52.00
FICHA 33 - FONTE DE RECUSO 1.500

São João Batista do Glória, 30 de novembro de 2023.

Marcelo da Silva
Presidente/Pregoeiro

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º
....., estabelecida

à, telefone, neste ato representada pelo Sr.
....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG
n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial
de representa-la junto à Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG
no Processo Licitatório n. 76/2020 Pregão Presencial n. 001/2020, com poderes
para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular
ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor
recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório n. 076/2020 - Pregão Presencial n. 001/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IV

À
Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG
Processo Licitatório n. 139/2023
Pregão Presencial n. 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____,
_____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, RG _____ e CPF
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no
Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos Incisos
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.:

Processo Licitatório n. 139/2023

Pregão Presencial n. 002/2023

Tipo: Menor Preço Global

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Aquisição de veículo com capacidade para 05 passageiros, com porta-malas acima de 500 litros com itens e dados técnicos: Motor com potência mínima de 1700 cilindradas /130 CV / Tipo de pintura na cor metálica / Airbag duplo para motorista e passageiro / Alarme Anti-furto, monitoramento de Pressão dos Pneus / Controle de tração/estabilidade / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado automático digital / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com indicador de troca de marchas / Vidro elétrico nas portas com acionamento "one touch" e anti esmagamento e fechamento automático pela chave / Travas elétricas das portas com acionamento na chave e travamento automático, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador / Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência / Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico / Bancos com revestimentos em couro / Banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível com encosto central / Roda de liga leve aro 17" com design exclusivo da versão / Volante com revestimento em couro	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

		com regulagem de altura e profundidade, com comando das funções do rádio e telefone / Central de multimídia no mínimo de 7", com integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play, Conexão Bluetooth, Entrada USB e comando de voz / Predisposição para rádio com alto-falantes dianteiros, traseiros, tweeters e antena / Computador de bordo (controle de distância, consumo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Faróis de neblina e lanterna de neblina e luzes indicadoras de direção laterais / Iluminação de porta-malas / Espelhos retrovisores externos elétricos / Molduras de proteção lateral / Parachoques na cor do veículo ou bicolor / Estepe de uso emergencial;		
--	--	---	--	--

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____, _____, _____ (_____).

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG
Processo Licitatório n. 139/2023
Pregão Presencial n. 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, RG _____ e CPF
_____, **DECLARA**, para os devidos fins que os serviços por nós
ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital,
bem como as normas legais vigentes, declaramos ainda ter pleno conhecimento
das condições que os serviços serão prestados..

Local e data.

Representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG
Processo Licitatório n. 139/2023
Pregão Presencial n. 002/2023
Tipo: Menor Preço Global

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, CPF _____ e RG
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de São João Batista do Glória/MG, na Rua xxxxx- xxx - São João Batista do Glória/MG, CEPxxxx, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n XXXXXXXXXXXXXXXX, RG MG-XXXXXXXXXX - SSP/MG, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em São João Batista do Glória/MG

CONTRATADO

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a “Aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade para 05 passageiros em atendimento demanda dos Vereadores Municipais, conforme Anexo I (termo de referência) do edital para a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n. xx/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 001/2023, que torna-se parte integrante desse instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. Constitui objeto da presente Licitação, a “Aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade para 05 passageiros em atendimento demanda dos Vereadores Municipais, conforme Anexo I (termo de referência) do edital para a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade para 05 passageiros em atendimento demanda dos Vereadores Municipais, conforme Anexo I (termo de referência) do edital, do Pregão nº 02/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O veículo deverá ser novo, zero km – primeiro emplacamento deverá ser em nome da Câmara (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local

de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Câmara.

4.2.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 50 (cinquenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.

4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Medeiros o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Câmara Municipal de Medeiros, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até no máximo 50 (cinquenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Arcar com o valor correspondente ao emplacamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e poderá ter vigência pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de São João Batista do Glória no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

01.01.01.01.031.0001.2158.4.4.90.52.00

FICHA 33 - FONTE DE RECUSO 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João Batista do Glória/MG, 04 de dezembro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal
CPF/MF n.º

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

Processo Licitatório n. 139/2023

Pregão Presencial n. 002/2023

Tipo: Menor Preço Global

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG torna público, que realizará no dia 15/12/2023, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a “**Aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade para 05 passageiros em atendimento demanda dos Vereadores Municipais, conforme Anexo I (termo de referência) do edital para a Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações no anexo I do Edital. Informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 16h00min horas em sua sede, à Rua São Luiz 424 - Bairro Centro – São João Batista do Glória/MG ou pelo Tel.: (35)3524-1134 ou e-mail: camaragloria@camaragloria.mg.gov.br

São João Batista do Glória/MG, 04 de dezembro de 2023

Cresio Costa
Presidente da Câmara